

ANEXO XIX





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º/.....

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ E A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.532.522/0001-90, com sede na Rua Jaceguai, s/n - Maracanã, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.550-150, doravante denominado IASERJ, neste ato representado pela Responsável Interina pelo Expediente Maristela da Silva Lopes, designada através do decreto de 24/07/2009, publicado no Diário Oficial de 27/07/2009, portadora da identidade n.º 04802752-8, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 596.995.827-15, com domicílio especial na Rua Jaceguai, s/n - Maracanã, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.550-150 e a FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO SAÚDE, com sede na Praça Pio X, n.º 55, 10º andar, Candelária - Centro, CEP 20.040-020 no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.834.118/0001-79, doravante denominada FUNDAÇÃO SAÚDE, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Christian Campos Ferreira, portador da carteira de identidade n.º 5.261925-0, expedido pelo CREMERJ, e no CPF/MF sob o n.º 015.975.887-41, com domicílio especial na Praça Pio X, n.º 55, 10º andar, Candelária - Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.040-020, com a interveniência ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, com sede na Avenida Graça

Dr. Christian Campos Ferreira
Diretor Executivo
Matrícula FS n.º 1624-8
Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

1
[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Aranha, nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominado INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sérgio Luiz Côrtes da Silveira, portador da identidade nº 52.512106, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF nº 817.161.767-00, com domicílio especial na Av. Graça Aranha, nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, regido pelas disposições legais pertinentes, o Termo de Cooperação celebrado entre o IASERJ e o Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Saúde, assinado em 03/12/2012, e publicado em 31/01/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

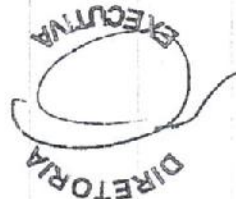
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a colaboração entre as partes para o fortalecimento do Hospital de Geriatria e Gerontologia Eduardo Rabello doravante denominado HERAB, de forma integrada e compartilhada, com a execução de serviços de saúde com a possibilidade de desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias ligadas à área de saúde; promoção da educação permanente e o apoio assistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMAS DE COOPERAÇÃO DOS PARTICIPES E INTERVENIENTE

I. Compete ao IASERJ:

- a) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Termo de Cooperação, com vistas ao fiel cumprimento do acordo;
- b) disponibilizar as ações e serviços assistenciais do HERAB para a FUNDAÇÃO SAÚDE;
- c) disponibilizar os recursos materiais necessários para o cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação.



2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

II. Compete à FUNDAÇÃO SAÚDE:

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira;
- b) disponibilizar pessoal capacitado para a execução das atividades assistenciais desenvolvidas no HERAB;
- c) estimular a pesquisa, o desenvolvimento de recursos humanos, divulgar os conhecimentos técnicos científicos, bem como todas as ações destinadas a melhoria da qualidade de atendimento e assistência da Unidade;
- d) adotar todas as demais providências necessárias à correta execução deste Termo.

III. Compete à INTERVENIENTE:

- a) prover a logística necessária à assistência médica hospitalar, com material e insumos;
- b) ceder o espaço, as instalações, leitos e equipamentos do Hospital;
- c) zelar e manter o patrimônio (bens móveis e imóveis) do HERAB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo desde que mantido o objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre qualquer dos partícipes e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária destes, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou de qualquer natureza.

DIRETOR
EXECUTIVA

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do IASERJ e do INTERVENIENTE exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Único: Obrigam-se as partes a assegurar o acesso a todos os documentos e locais envolvidos no presente acordo aos servidores e profissionais incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por escrito, por quaisquer das partes, desde que formalmente comunicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

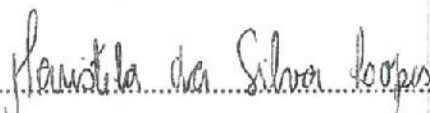
DIRETORIA
EXECUTIVA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

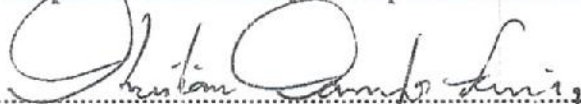
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2013


.....

MARISTELA DA SILVA LOPES

Responsável Interina pelo Expediente do IASERJ


.....

CRHISTIAN CAMPOS FERREIRA

Diretor Executivo da FUNDAÇÃO SAÚDE


.....

SÉRGIO LUIZ CÔRTEZ DA SILVEIRA

Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

.....
NOME:

CPF/MF:

.....
NOME:

CPF/MF:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Unidades Próprias

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2014.

CI SES/OP/SUBUP Nº 613

Para: Setor de Preparo e Publicação Oficial

De: Subsecretaria de Unidades Próprias

Assunto: Primeiro Termo Aditivo Ao Termo de Cooperação entre o IASERJ e a FS com a interveniência da SES

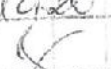
Encaminhamos para publicação extrato do Primeiro Termo Aditivo Ao Termo de Cooperação que celebram o IASERJ e a Fundação Saúde com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde, referente ao Contrato de Gestão nº 005/13 – processo E-08/001.3473/2013.

Atenciosamente,


ANA LUCIA EIRAS
Subsecretária de Unidades Próprias
Matrícula nº 944.042-1

Miguel Lessa Gonçalves
Assessor Chefe
Mat. 931.546-6



RECEBIDO	
DEP. DE PUBLICAÇÃO/SES	
Em 15/08/2014	
As 12:20	Hs.
	
Assinatura	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

PUBLICADO NO E.C.
Nº 152 de 19 de 08 de 2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

Partes: IASERJ, Fundação Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Objeto: Prorrogação do Termo de Cooperação que celebram o IASERJ e a Fundação Saúde, com a interveniência da Secretaria de estado de Saúde em 01 de fevereiro de 2013.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Processo nº: E-08/001.3473/2013.

Fundamento do Ato: Contrato de Gestão 005/2013.

Data da assinatura: 01/02/2014.

Miguel Luiz Gonçalves
Assessor Chefe
Assessoria 546-6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ E A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.532.522/0001-90, com sede na Rua Jaceguai, s/n – Maracanã, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.550-150, doravante denominado **IASERJ**, neste ato representado pela Responsável Interina pelo Expediente Maristela da Silva Lopes, designada através do decreto de 24/07/2009, publicado no Diário Oficial de 27/07/2009, portadora da identidade nº 04802752-8, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 596.995.827-15, com domicílio especial na Rua Jaceguai, s/n – Maracanã, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.550-150 e a **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO SAÚDE**, com sede na Praça Pio X, nº 55, 10º andar, Candelária – Centro, CEP 20.040-020 no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.834.118/0001-79, doravante denominada **FUNDAÇÃO SAÚDE**, neste ato representada pela Diretora Executiva, Dra. Clarisse Lopes de Castro, portadora da carteira de identidade nº 52.41813-7, expedida pelo CREMERJ, e no CPF/MF sob o n.º 754.479.677-91 com domicílio especial na Praça Pio X, nº 55, 10º andar, Candelária – Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.040-020, com a interveniência do **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pelo Secretário de Estado de

1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Saúde, Dr. Marcos Esner Musafir, portador da identidade nº 5237846-9, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF nº 425.415.577-87, com domicílio especial na Av. Graça Aranha, nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, regido pelas disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do Termo de Cooperação que celebraram o IASERJ e a Fundação Saúde, com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde/RJ em 01 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por doze (12) meses, a contar de 01.02.2014 a 31.01.2015.
Parágrafo Único: Poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo desde que mantido o objeto do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Termo de Cooperação que celebraram o IASERJ e a Fundação Saúde, com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde/RJ em 01 de fevereiro de 2013.

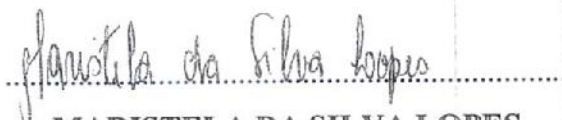


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

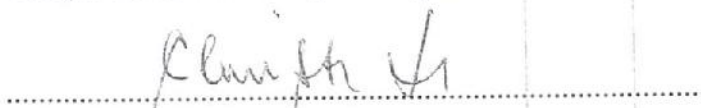
Deverá o presente Termo Aditivo ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da Secretaria de Estado de Saúde/RJ.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2014.



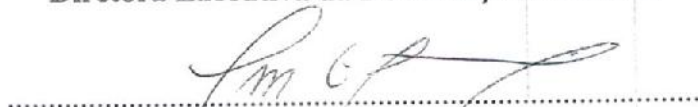
MARISTELA DA SILVA LOPES

Responsável Interina pelo Expediente do IASERJ



CLARISSE LOPES DE CASTRO LOBO

Diretora Executiva da FUNDAÇÃO SAÚDE



MARCOS ESNER MUSAFIR

Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

.....

NOME:

CPF/MF:

.....

NOME:

CPF/MF:

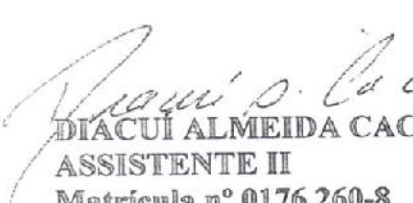


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário

À Subsecretaria de Unidades Próprias

Restituímos o presente, face à publicação do Extrato de Termo Aditivo no D.O. de 19.08.2014.

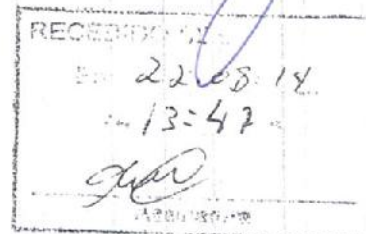
Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2014.


DIACUI ALMEIDA CAC

ASSISTENTE II

Matrícula n° 0176.260-8

GS/SPPO - Setor de Preparo e Publicação Oficial





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Unidades Próprias

CI SES/OP/SUBUP Nº 403

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2014.

Para: Setor de Preparo e Publicação Oficial

De: Subsecretaria de Unidades Próprias

Assunto: Publicação Termo de Cooperação

Solicito publicação do Termo de Cooperação que celebram entre si o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro – IASERJ, CNPJ/MF nº 27.532.522/0001-90 e a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº 10.834.118/0001-79 com a interveniência do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF nº 42.498.717/0001-55 cujo objeto é o Fortalecimento do Hospital de Geriatria e Gerontologia Eduardo Rabello - HERAB.

Segue o extrato do referido termo.

Atenciosamente,


ANA LÚCIA EIRAS

Subsecretária de Unidades Próprias

Matrícula nº 944.042-1



16857



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

PUBLICADO Nº 57
Nº 096 de 29 de 05 de 2014

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação.

CONVENIENTES: Celebram entre si o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro- IASERJ, CNPJ/MF nº 27.532.522/0001-90 e a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº 10.834.118/0001-79 com a interveniência do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF nº 42.498.717/0001-55.

OBJETO: Fortalecimento do Hospital de Geriatria e Gerontologia Eduardo Rabello - HERAB.

VIGÊNCIA: 01/02/2013 a 01/02/2014.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2013.

SIGNATÁRIOS: SÉRGIO LUIZ CÔRTEZ DA SILVEIRA, Secretário de Estado de Saúde, CPF nº 817.161.767-00, MARISTELA DA SILVA LOPES, Responsável Interina pelo expediente do IASERJ, CPF nº 596.995.827-15 e CHISTIAN CAMPOS FERREIRA, Diretor Executivo da Fundação Saúde, CPF nº 015.975.887-41.

Ana Lucia Neves
Subsecretária
Subsecretaria de Unidades Próprias
Mat.: 904.042-3

SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

Av. Graça Aranha, nº 182 - 1º andar - Castelo - Rio de Janeiro / RJ - Brasil - CEP: 20031-001
Tel. 55 (21) 2332-6144 / 2332-6146
www.saude.rj.gov.br

TTS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º/.....

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ E A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.532.522/0001-90, com sede na Rua Jaciguai, s/n - Maracanã, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.550-150, doravante denominado **IASERJ**, neste ato representado pela Responsável Interina pelo Expediente Maristela da Silva Lopes, designada através do decreto de 24/07/2009, publicado no Diário Oficial de 27/07/2009, portadora da identidade n.º 04802752-8, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 596.995.827-15, com domicílio especial na Rua Jaciguai, s/n - Maracanã, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.550-150 e a **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO SAÚDE**, com sede na Praça Pio X, n.º 55, 10º andar, Candelária - Centro, CEP 20.040-020 no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.834.118/0001-79, doravante denominada **FUNDAÇÃO SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Christian Campos Ferreira, portador da carteira de identidade n.º 5.261925-0, expedido pelo CREMERJ, e no CPF/MF sob o n.º 015.975.887-41, com domicílio especial na Praça Pio X, n.º 55, 10º andar, Candelária - Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.040-020, com a interveniência **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, com sede na Avenida Graça

Dr. Christian Campos Ferreira
Diretor Executivo
Matriculado n.º 15.744
Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Aranha, nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominado **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, Sérgio Luiz Côrtes da Silveira, portador da identidade nº 52.512106, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF nº 817.161.767-00, com domicílio especial na Av. Graça Aranha, nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, regido pelas disposições legais pertinentes, o Termo de Cooperação celebrado entre o IASERJ e o Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Saúde, assinado em 03/12/2012, e publicado em 31/01/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a colaboração entre as partes para o fortalecimento do Hospital de Geriatria e Gerontologia Eduardo Rabello doravante denominado **HERAB**, de forma integrada e compartilhada, com a execução de serviços de saúde com a possibilidade de desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias ligadas à área de saúde; promoção da educação permanente e o apoio assistencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMAS DE COOPERAÇÃO DOS PARTICIPES E INTERVENIENTE

I. Compete ao IASERJ:

- a) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Termo de Cooperação, com vistas ao fiel cumprimento do acordo;
- b) disponibilizar as ações e serviços assistenciais do HERAB para a FUNDAÇÃO SAÚDE;
- c) disponibilizar os recursos materiais necessários para o cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação.



Assinaturas manuscritas em azul.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

II. Compete à FUNDAÇÃO SAÚDE:

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira;
- b) disponibilizar pessoal capacitado para a execução das atividades assistenciais desenvolvidas no **HERAB**;
- c) estimular a pesquisa, o desenvolvimento de recursos humanos, divulgar os conhecimentos técnicos científicos, bem como todas as ações destinadas a melhoria da qualidade de atendimento e assistência da Unidade;
- d) adotar todas as demais providências necessárias à correta execução deste Termo.

III. Compete à INTERVENIENTE:

- a) prover a logística necessária à assistência médica hospitalar, com material e insumos;
- b) ceder o espaço, as instalações, leitos e equipamentos do Hospital;
- c) zelar e manter o patrimônio (bens móveis e imóveis) do **HERAB**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo desde que mantido o objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre qualquer dos partícipes e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo, não acarretará a solidariedade direta, solidaria ou subsidiária destes, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou de qualquer natureza.

DIRETORIA
EXECUTIVA

3



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

II. Compete à FUNDAÇÃO SAÚDE:

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira;
- b) disponibilizar pessoal capacitado para a execução das atividades assistenciais desenvolvidas no **HERAB**;
- c) estimular a pesquisa, o desenvolvimento de recursos humanos, divulgar os conhecimentos técnicos científicos, bem como todas as ações destinadas a melhoria da qualidade de atendimento e assistência da Unidade;
- d) adotar todas as demais providências necessárias à correta execução deste Termo.

III. Compete à INTERVENIENTE:

- a) prover a logística necessária à assistência médica hospitalar, com material e insumos;
- b) ceder o espaço, as instalações, leitos e equipamentos do Hospital;
- c) zelar e manter o patrimônio (bens móveis e imóveis) do **HERAB**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo desde que mantido o objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre qualquer dos partícipes e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária destes, bem como, não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou de qualquer natureza.

DIRETORIA
EXECUTIVA

3



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do **IASERJ** e do **INTERVENIENTE** exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Único: Obrigam-se as partes a assegurar o acesso a todos os documentos e locais envolvidos no presente acordo aos servidores e profissionais incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por escrito, por quaisquer das partes, desde que formalmente comunicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os participantes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

DIRETORIA
EXECUTIVA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do IASERJ e do INTERVENIENTE exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Parágrafo Único: Obrigam-se as partes a assegurar o acesso a todos os documentos e locais envolvidos no presente acordo aos servidores e profissionais incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por escrito, por quaisquer das partes, desde que formalmente comunicado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

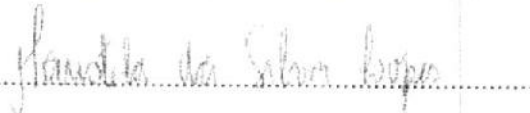
DIRETORIA
EXECUTIVA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

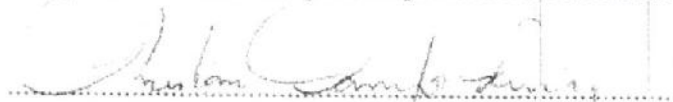
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2013



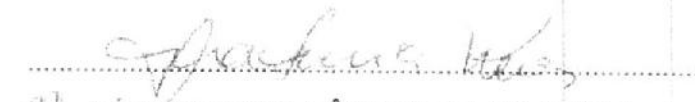
MARISTELA DA SILVA LOPES

Responsável Interina pelo Expediente do IASERJ



CRHISTIAN CAMPOS FERREIRA

Diretor Executivo da FUNDAÇÃO SAÚDE



SÉRGIO LUIZ CÔRTEZ DA SILVEIRA

Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

.....
NOME:

CPF/MF:

.....
NOME:

CPF/MF:


5





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ E A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.532.522/0001-90, com sede na Rua Jaceguai, s/n – Maracanã, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.550-150, doravante denominado IASERJ, neste ato representado pela Responsável Interina pelo Expediente Maristela da Silva Lopes, designada através do decreto de 24/07/2009, publicado no Diário Oficial de 27/7/2009, portadora da carteira de identidade n.º 04802752-8, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 596.995.827-15, com domicílio especial na Rua Jaceguai, s/n – Maracanã, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.550-150 e a FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNDAÇÃO SAÚDE, com sede na Praça Pio X, n.º 55, 10º andar, Candelária – Centro, CEP 20.040-020 no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.834.118/0001-79, doravante denominada FUNDAÇÃO SAÚDE, neste ato representada pela Diretora Executiva, Clarisse Lopes de Castro Lôbo, portadora da carteira de identidade n.º 52.41813-7, expedido pelo CREMERJ, e no CPF/MF sob o n.º 754.479.677-91, com domicílio especial na Praça Pio X, n.º 55, 10º andar, Candelária – Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.040-020, com a interveniência ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, com sede na Avenida Graça

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Aranha, nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominado INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Secretário de

Estado de Saúde, Felipe dos Santos Peixoto, portador da identidade nº 106580871, expedida pelo Instituto Félix Pacheco – IFP-RJ, inscrito no CPF/MF nº 012.905.387-27, com domicílio especial na Av. Graça Aranha, nº 182, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo, regido pelas disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do Termo de Cooperação que celebram o IASERJ e a FUNDAÇÃO SAÚDE, com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde/RJ em 01 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por 36 meses, a contar de 01.02.2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Termo de Cooperação que celebraram o IASERJ e a FUNDAÇÃO SAÚDE, com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde em 01 de fevereiro de 2013.

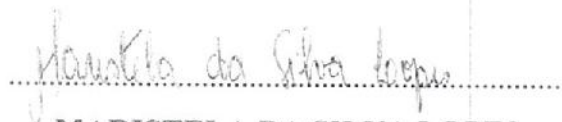


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

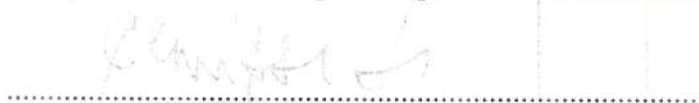
Deverá o presente Termo Aditivo ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da Secretaria de Estado de Saúde/RJ.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2015.



MARISTELA DA SILVA LOPES

Responsável Interina pelo Expediente do IASERJ



CLARISSE LOPES DE CASTRO LÔBO

Diretora Executiva da FUNDAÇÃO SAÚDE



FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO

Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:

.....
NOME:

CPF/MF:

.....
NOME:

CPF/MF:

